



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 681/2009,

de 15 de junho de 2009.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL
LOCALIZADO NO DISTRITO DE NOVA
FÁTIMA, PELO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir, 01 (um) imóvel rural, com área de 43,00m x 33,00m, a ser desmembrada do imóvel rural denominado “LAGOA” constituído de **UMA PARTE DE TERRA DE CRIAR E PLANTAR, de propriedade do Sr. ANTONIO MARTINS FERNANDES**, localizado no sítio Lagoa, Distrito de Nova Fátima, neste Município, com as seguintes confrontações: Ao **Norte**, com a Rua Antonio Francisco Vieira ao **Sul, Leste e Oeste**, com terras remanescentes de Antonio Martins Fernandes, conforme memorial descritivo e planta de situação em anexo. Referida área será desmembrada do imóvel rural tipo “*uma parte de terra de criar e plantar, no sítio denominado “LAGOA”, do distrito de Nova Fátima, deste município e comarca de Ipueiras, do Estado do Ceará, medindo 200 (duzentas) braças de frente por 800 (oitocentas) ditas de fundos, limitada ao NORTE, com terras do Sítio Lajes; ao SUL, com terras de José da Costa Fernandes; ao NASCENTE, no talhado da Serra da Ibiapaba e ao POENTE, com terras do Sítio Leirão.. adquirido por Antonio Martins Fernandes, na conformidade da transcrição no. 11.096, às fls. 109 do livro no. 3-K das Transcrições das Transmissões, em data de 21 de outubro de 1974; atualmente matriculado sob o no. 330, às fls. 31 do livro 2-A de Registro Geral, neste Cartório Imobiliário. Referido imóvel encontra-se livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca*”, conforme Certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 07/05/2009, (anexa).

Art. 2º - O imóvel que será adquirido tem como destinação principal a construção de uma Quadra Poliesportiva, no âmbito do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – **PROARES II**, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do Serviço Público.

Art. 3º - A área a ser adquirida de **43,00m x 33,00m** foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município nomeada para tal fim, no valor total de **R\$ 18.447,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**.



MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CEARÁ
CNPJ. 07.680.846/0001-69
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os recursos necessários a execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos quinze (15) dias do mês de junho de dois mil e nove (2009).



RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal